



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 24 de setembro de 2015

Nº 809

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2015, IMEDIATAMENTE APÓS A SESSÃO ORDINÁRIA.

I- Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião;

II- Leitura da ordem do dia;

Julgamento de Processo de Remoção:

1. EDITAL N.º 014/15-CSMP (datado de 16.06.15, publicado no DOMPE nos dias 18 e 19.06.2015).

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri.

Critério: Merecimento.

Promotores de Justiça inscritos:

1. Gerson de Castro Coelho (*8.º - **atualmente ocupa a 7.ª posição – 1.º quinto) - Requerimento de desistência, datado de 31.08.2015, recebido e protocolizado sob o n.º 1015559.2015.26782, em 01.09.2015;

2. Carla Santos Guedes Gonzaga (*30.º - **atualmente ocupa a 29.ª posição – 3.º quinto);

3. José Felipe da Cunha Fish (*35.º - **atualmente ocupa a 34.ª posição – 3.º quinto) - Removido para Boa Vista do Ramos, em 18/09/2015;

4. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes (*36.º - **atualmente ocupa a 35.ª posição – 3.º quinto) – Removido para Caapiranga, em 03/09/2015;

5. Marcelo Augusto Silva de Almeida (*37.º - **atualmente ocupa a 36.ª posição – 3.º quinto);

6. Carolina Monteiro Chagas Maia (*38.º - **atualmente ocupa a 37.ª posição – 3.º quinto) - Removida para 3.ª PJ de Parintins, em 18/09/2015;

7. Christiane Dolzany Araújo (*43.º - **atualmente ocupa a 42.ª posição – 4.º quinto);

8. Marcelo de Salles Martins (*45.º - **atualmente ocupa a 44.ª posição – 4.º quinto);

9. Ynna Breves Maia (*46.º - **atualmente ocupa a 45.ª posição – 4.º quinto);

10. Kepler Antony Neto (*51.º - **atualmente ocupa a 50.ª

posição – 4.º quinto) – Removido para Benjamin Constant, em 03/09/2015;

11. Leonardo Tupinambá do Valle (*54.º - **atualmente ocupa a 53.ª posição – 5.º quinto);

12. Flávio Mota Morais Silveira (*56.º - **atualmente ocupa a 55.ª posição – 5.º quinto);

13. José Augusto Palheta Taveira (*57.º - **atualmente ocupa a 56.ª posição – 5.º quinto);

14. Tânia Maria de Azevedo Feitosa (*59.º - **atualmente ocupa a 58.ª posição – 5.º quinto);

15. Carlos Firmino Dantas (*60.º - **atualmente ocupa a 59.ª posição – 5.º quinto).

Membro/Inscrito	CONSELHEIROS						
	JOSÉ HAMILTON	ANTONINA	PÚBLIO	JUSSARA	JOSÉ ROQUE	FLÁVIO	PGJ
Carla Santos Guedes Gonzaga							
José Felipe da Cunha Fish							
Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes							
Marcelo Augusto Silva de Almeida							
Carolina Monteiro Chagas Maia							
Christiane Dolzany Araújo							
Marcelo de Salles Martins							
Ynna Breves Maia							
Kepler Antony Neto							
Leonardo Tupinambá do Valle							
Flávio Mota Morais Silveira							
José Augusto Palheta Taveira							
Tânia Maria de Azevedo Feitosa							
Carlos Firmino Dantas							

III- Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

IV – O que houver;

V – Encerramento.

* Considerando a Lista de Antiquidade datada de 26.01.2015 e publicada no Dompe, em 30.01.2015.

** Quinto de Antiquidade considerando a promoção do Edital n.º 025/14-CSMP.

***Promotor de Justiça mais antigo inscrito (Ant) e quinto de antiguidade (Mer) em negrito.

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura de expedientes e comunicações do Presidente;

Relatórios da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público¹:

Memorando n.º 336.2015.CGMP.1021085.2015.32411, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Correição Ordinária na Promotoria de Justiça de Uarini/AM.

Memorando n.º 330.2015.CGMP.1017932.2015.32411, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Vista de Inspeção Remota na Promotoria de Justiça de Itamarati/AM.

Memorando n.º 331.2015.CGMP.1017841.2015.32411, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia do Relatório Final de Correição na Promotoria de Justiça de Guajará/AM.

Demais comunicações:

Ofício n.º 394.2015.13.1.1, Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, comunica o ajuizamento dos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa n.º 0630099-88.2015.8.04.0001.

Ofício n.º 646.2015.78.1.1, Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Andrade, comunica a remessa dos autos do Inquérito Civil n.º 3994/2012 à 40ª Promotia de Justiça Fazenda Pública.

Memorando n.º 237.2015.61.1.1, Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investição Criminal 2601/2014 .

Ofícios n.ºs 483.2015.79.1.1, 482.2015.79.1.1, 452.2015.79.1.1 e 454.2015.79.1.1, Exma. Sra. Dra. Wandete de Oliveira Netto, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos au-

tos dos Inquéritos Civis n.º 008/2008 (6.ª Prorrogação), 002/2008 (7.ª Prorrogação), 1448/2013 (2.ª Prorrogação), 1974/2013 (2.ª Prorrogação).

Ofício n.º 631.2015.78.1.1, Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Andrade, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 001/2010 (5.ª Prorrogação).

Ofícios n.ºs 391.2015.70.1.1 e 388.2015.70.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2719/2012 (3.ª Prorrogação), 4319/2013 (1.ª Prorrogação).

Ofício n.º 392.2015.13.1.1, Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 1080/2014 (1.ª Prorrogação).

Ofício n.º 391.2015.81.1.1, Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Notícia de Fato 2544/2015.

Memorando n.º 166.2015.18.1.1, Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2898/2014 (1.ª Prorrogação).

Memorando n.º 182.2015.57.1.1, Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, cominica declinação de atribuição da Ação Civil Pública n.º 253584-95.2009.8.04.0001 em favor da 56.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência. Memorandos n.ºs 189.2015.57.1.1 e 185.2015.57.1.1, Exmo. Sr. Dr. Antonio José Mancilha, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 7187/2012 (2.ª Prorrogação), 272/2012 (7.ª Prorrogação).

Memorando n.º 113.2015.56.1.1, Exmo. Sr. Dr. Mirtil Fernandes do Vale, comunica declinação de atribuição da Notícia de Fato n.º 3747/2015 em favor de uma das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.

Ofícios n.ºs 386.2015.70.1.1 e 393.2015.70.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 309/2013 (5.ª Prorrogação), 315/2013 (4.ª Prorrogação).

Ofício n.º 708.2015.58.1.1, Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 040/2011 (3.ª Prorrogação).

Ofício n.º 172.2015.77.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 4255/2014 (7.ª Prorrogação).

Ofícios n.ºs 382.2015.70.1.1 e 379.2015.70.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2995/2013 (5.ª Prorrogação), 1090/2014 (4.ª Prorrogação).

Ofício n.º 068/2015, Exma. Sra. Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, comunica o arquivamento dos autos do Inquérito Civil n.º01/2014.

Ofício n.º 393.2015.81.1.1, Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, comunica a prorrogação do prazo para

¹ Expedientes digitalizados e disponibilizados na pasta Z:\CSMP\Sessões_2015\Reunião Ordinária_ 28.08.2015\Relatórios CGMP

a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 3290/2013 (2.ª Prorrogação).

Ofício n.º 112.2015.49.1.1, Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 749/2015 (2.ª Prorrogação).

Ofício n.º 166.2015.59.1.1, Exma. Sra. Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 033/2011 (4.ª Prorrogação).

Ofício n.º 374.2015.70.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 1086/2014 (1.ª Prorrogação).

Ofício n.º 387.2015.81.1.1, Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 3275/2012 (4.ª Prorrogação).

Ofícios n.º 372.2015.70.1.1 e 373.2015.70.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 633/2014 (4.ª Prorrogação), 302/2013 (4.ª Prorrogação).

Ofício n.º 222.2015.51.1.1, Exmo. Sr. Dr. Otávio de Souza Gomes, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 3957/2015 .

Ofício n.º 221.2015.51.1.1, Exmo. Sr. Dr. Otávio de Souza Gomes, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento Preparatório n.º 2082/2015 .

Ofício n.º 644.2015.78.1.1, Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Andrade, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 021/2008 (6.ª Prorrogação).

Ofícios n.ºs 238.2015.53.1.1 e 244.2015.53.1.1, Exma. Sra. Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 3294/2013 (2.ª Prorrogação), 3300/2013 (2.ª Prorrogação).

Memorando n.º 170.2015.18.1.1, Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento Preparatório n.º 2063/2015 .

Memorando n.º 169.2015.18.1.1, Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 745/2015 .

Ofício n.º 396.2015.70.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 6586/2013 (2.ª Prorrogação).

Memorandos n.º 127/2015, 128/2015, Exmo. Sr. Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 041/2015 , 001/2014 .

Ofício n.º 248.2015.53.1.1, Exma. Sra. Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 3407/2013 (2.ª Prorrogação).

Ofício n.º 139/2015, Exmo. Sr. Dr. Leonardo Abinader

Nobre, comunica o arquivamento dos autos do Inquérito Civil n.º001/2013.

Memorando n.º 074.2015.63.1.1, Exmo. Sr. Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães, comunica o ajuizamento dos autos da Inquérito Civil n.º 4097/2012 .

Ofício n.º 635.2015.78.1.1, Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Andrade, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 056/2008 (4.ª Prorrogação).

Ofício n.º 180.2015.77.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 5327/2012 (3.ª Prorrogação).

Ofício n.º 397.2015.13.1.1, Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demóstenes, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 3447/2012 (2.ª Prorrogação).

IV – Comunicações dos Conselheiros;

V – Leitura da ordem do dia:

1. Procedimento Interno n.º 1019394.2015.PGJ (Auto n.º 2015.38057)

Assunto: Requerimento Administrativo de cópia integral de procedimentos de remoção e promoção, bem como de relatórios e pareceres expedidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Daniel Leite Brito.

2. Procedimento Interno n.º 1006652.2015.PGJ (Auto n.º 2015.32427)

Assunto: Autorização para participar do Curso de Especialização em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Flávio Mota Moraes Silveira.

3. Procedimento Interno n.º 1008586.2015.PGJ (Auto n.º 2015.33728)

Assunto: Solicita que no prazo de 30 dias, apresente sugestões que possam servir a eventual aperfeiçoamento da Proposta em anexo, subscrita pelo Conselho Nacional Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia.

VII – Encerramento.

Descrição da sessão: Reunião Ordinária CSMP

Data da sessão: 25/09/2015

VII- Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

Detalhamento do Auto	Relator	Situação			
Nº: 2014/2048 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Área de Preservação Permanente Parte(s) Interessada(s): FILIPE FREITAS NASCIMENTO, Antonio Ademir Stroski, desconhecido, Eisenhower Pereira Campos, Membros que atuaram no feito: Maria Cristina Vieira da Rocha-53º Promotor de Justiça de Manaus, Kátia Maria Araújo de Oliveira-53º Promotor de Justiça de Manaus, Maria das Graças Gaspar de Melo-53º Promotor de Justiça de Manaus, Renilce Helen Queiroz de Souza-53º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-53º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-53º Promotor de Justiça de Manaus,	José Roque Nunes Marques 1004920	A julgar	Nº: 2013/58056 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Recursos Hídricos Parte(s) Interessada(s): MARIA MARGARETRH VIDAL, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, Ana Eunice Aleixo, José Carlos Monteiro de Souza, Membros que atuaram no feito: Kátia Maria Araújo de Oliveira-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria das Graças Gaspar de Melo-50º Promotor de Justiça de Manaus,	Flávio Ferreira Lopes 1020776	A julgar
Nº: 2015/25505 Classe: Procedimento Preparatório Assunto principal: Práticas Abusivas Parte(s) Interessada(s): Sandra Gabara Boni Nobre Lacerda, OAB/SP 129.800, Viviano de Almeida Cubas, André de Souza Silva, OAB/SP 235.952, Membros que atuaram no feito: Lincoln Alencar de Queiroz-52º Promotor de Justiça de Manaus,	José Roque Nunes Marques 1014595	A julgar	Nº: 2012/32969 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Improbidade Administrativa Parte(s) Interessada(s): Addressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira, Clecio da Cunha Freire, Addressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Membros que atuaram no feito: Carolina Monteiro Chagas Maia-79º Promotor de Justiça de Manaus, Silvana Nobre de Lima Cabral-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus, Ronaldo Andrade-79º Promotor de Justiça de Manaus,	Flávio Ferreira Lopes 1020773	A julgar
Nº: 2015/11402 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Adjudicação Parte(s) Interessada(s): EPITACIO DE ALENCAR E SILVA NETO, VIRGÍNIA NUNES BESSA, Membros que atuaram no feito: Neyde Regina Demósthene Trindade-13º Promotor de Justiça de Manaus,	José Roque Nunes Marques 1017635	A julgar	Nº: 2015/18761 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Membros que atuaram no feito:	Flávio Ferreira Lopes 1022368	A julgar
Nº: 2014/8852 Classe: Notícia de Fato Assunto principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Parte(s) Interessada(s): FABIOLA SOARES RODRIGUES, CENTRO EDUCACIONAL CORDEIRO, Membros que atuaram no feito: Lincoln Alencar de Queiroz-52º Promotor de Justiça de Manaus,	José Roque Nunes Marques 1017630	A julgar	Nº: 2013/34498 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Práticas Abusivas Parte(s) Interessada(s): Sindicato das Empresas Funerárias do Estado do Amazonas, Paulo Ricardo Rocha Farias, Membros que atuaram no feito: Lincoln Alencar de Queiroz-52º Promotor de Justiça de Manaus,	Flávio Ferreira Lopes 1002517	A julgar
Nº: 2013/4715 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ, Raimundo, Arena VIP do hotel tropical, Membros que atuaram no feito: Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria das Graças Gaspar de Melo-50º Promotor de Justiça de Manaus,	Flávio Ferreira Lopes 1020777	A julgar	Nº: 2015/21919 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): MÁRCIO PEREIRA DE MELLO, Membros que atuaram no feito:	Flávio Ferreira Lopes 1022362	A julgar
			Nº: 2011/39014 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Licitações Parte(s) Interessada(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, LÚCIA DE FÁTIMA RIBEI-		

RO MAGALHÃES, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Athayde Ribeiro Costa, Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira, Érico Xavier Desterro e Silva, Empresa Wartsila, Membros que atuaram no feito: Silvana Nobre de Lima Cabral-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus,	Flávio Ferreira Lopes 1022358	A julgar
Nº: 2015/7223 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Planos de Saúde Parte(s) Interessada(s): UNIMED MANAUS, PAULO SERGIO DE SOUSA GONÇALVES, Membros que atuaram no feito: Sheyla Andrade dos Santos-81º Promotor de Justiça de Manaus,	Flávio Ferreira Lopes 1022397	A julgar
Nº: 2015/4802 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Classificação e/ou Preterição Parte(s) Interessada(s): Rebeca Dias de Souza Gonçalves, SEMASDH, MARIA GORETH GARCIA DO CARMO RIBEIRO, Tais Batista Fernandes Braga, Fabíola Cristina de Oliveira Rabelo, Adria de Lima Sousa, SEMASDH, Semasdh, Membros que atuaram no feito: Mirtil Fernandes do Vale-56º Promotor de Justiça de Manaus,	Flávio Ferreira Lopes 1022292	A julgar
Nº: 2014/49830 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Membros que atuaram no feito: Renata Cintrão Simões de Oliveira-55º Promotor de Justiça de Manaus, Guiomar Felícia dos Santos Castro-55º Promotor de Justiça de Manaus, Renata Cintrão Simões de Oliveira-55º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-56º Promotor de Justiça de Manaus,	Flávio Ferreira Lopes 1022258	A julgar
Nº: 2014/19686 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Medicamento / Tratamento / Cirurgia de Eficácia não comprovada Parte(s) Interessada(s): ESTADO DO AMAZONAS, MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ, WILSON DUARTE ALECRIM, CONSUELO MARIA CALASANS CORDEIROS, MARIA NELLY PINTO PORFÍRIO, Membros que atuaram no feito: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues-58º Promotor de Justiça de Manaus, Lincoln Alencar de Queiroz-52º Promotor de Justiça de Manaus, Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues-58º Promotor de Justiça	Flávio Ferreira Lopes 1022342	A julgar

de Manaus, Nº: 2014/9736 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Posturas Municipais Parte(s) Interessada(s): Tuanny Ally Miranda Gomes Barros, Pedro da Costa Carvalho, SMTU - Superintendência Municipal de Transportes Urbanos, Paulo Ricardo Rocha Farias, Membros que atuaram no feito: Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus, Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus, Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus,	Flávio Ferreira Lopes 1022235	A julgar
Nº: 2014/33458 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Medicamento / Tratamento / Cirurgia de Eficácia não comprovada Parte(s) Interessada(s): Bernadino Cláudio de Albuquerque, Homero de Miranda Leão Neto, MARLUCIA DA SILVA GARRIDO, ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI., Bernardino Cláudio de Albuquerque, Maria Inês Belém da Silva, Membros que atuaram no feito: Renata Cintrão Simões de Oliveira-55º Promotor de Justiça de Manaus, Cláudia Maria Raposo da Câmara Coêlho -54º Promotor de Justiça de Manaus, Guiomar Felícia dos Santos Castro- 55º Promotor de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus, Renata Cintrão Simões de Oliveira-55º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-56º Promotor de Justiça de Manaus,	Jussara Maria Pordeus e Silva 1020303	A julgar
Nº: 2012/40194 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Criação e/ou Autorização para funcionamento de Curso Superior Parte(s) Interessada(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MATERDEI, Talita Nascimento, Pedro Carvalho Leitão, CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM -COREN/AM, Plano de Saúde Hapvid, ivaneide correa coelho, Membros que atuaram no feito: Lincoln Alencar de Queiroz-52º Promotor de Justiça de Manaus,	Jussara Maria Pordeus e Silva 1020290	A julgar
Nº: 2014/31334 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Posturas Municipais Parte(s) Interessada(s): TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO, MARIA DE FATIMA PAZ, NAZILDO DE LIMA CARDOSO, Membros que atuaram no feito: Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus, Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus,	Jussara Maria Pordeus e Silva 1020296	A julgar
Nº: 2009/22375 Classe: Inquérito Civil Assunto principal: Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Públio Caio Bessa Cyrino 1018168	A julgar

<p>Parte(s) Interessada(s): JOSÉ ROGÉRIO VASCONCELLOS DE ARAÚJO, MARCELO CAMPOS SCHRODER, VARCELY QUEIROZ BARROS, ANTONIO DIAS DOS SANTOS, VARCILY QUEIROZ BARROSO, José Rogério Vasconcellos de Araújo, Antônio Evandro Melo de Oliveira, Marco Aurélio Pinto Fabris, JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Fábio Pacheco da Silva, Jeferson Praia Bezerra, José Aparecido dos Santos, OSWALDO ANTONIO GADELHA HOLANDA,</p> <p>Membros que atuaram no feito: Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus, Sheyla Andrade dos Santos-57º Promotor de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus, Yoshio Fonseca Hamada-Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, Mirtil Fernandes do Vale-57º Promotor de Justiça de Manaus,</p>		
<p>Nº: 2011/37829</p> <p>Classe: Inquérito Civil</p> <p>Assunto principal: Associação</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Robério dos Santos Pereira Braga, Juscelino Kubitschek de Araújo, Livia Regina Mendes, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Abrahim Soares Rodrigues, Membros que atuaram no feito: Elis Helena de Souza Nóbile-46º Promotor de Justiça de Manaus, Alessandro Samartin de Gouveia-03º Promotor(a) de Justiça de Manaus, Lílian Maria Pires Stone-46º Promotor de Justiça de Manaus, Elis Helena de Souza Nóbile-19º Promotor(a) de Justiça de Manaus, Maria Augusta Machado Lima-142º Agente Técnico, Igor Starling Peixoto-1º Promotor de Justiça de Boa Vista do Ramos, Igor Starling Peixoto-46º Promotor de Justiça de Manaus, Laís Rejane de Carvalho Freitas-1º Promotor de Justiça de Caapiranga,</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos</p> <p>1018951</p>	<p>A julgar</p>
<p>Nº: 2011/47671</p> <p>Classe: Inquérito Civil</p> <p>Assunto principal: Patrimônio Cultural</p> <p>Parte(s) Interessada(s): ROBERTO ROCHA GUIMARÃES DA SILVA, ARY RENATO OLIVEIRA DA SILVA, SILVESTRE DE CASTRO FILHO - PRESIDENTE DO AMAZONPREV, MARCOS HOMERO XAVIER VENTILARI, Waldívia Ferreira Alencar, SILVESTRE DE CASTRO FILHO,</p> <p>Membros que atuaram no feito: Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus, Maria das Graças Gaspar de Melo-50º Pro-</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos</p> <p>1018974</p>	<p>A julgar</p>

<p>motor de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50º Promotor de Justiça de Manaus,</p>		
<p>Nº: 2014/13571 Classe: Inquérito Civil</p> <p>Assunto principal: Posturas Municipais</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Elvys Damasceno Nascimento, Bernardo Soares Monteiro de Paula, Ruth Lilian Rodrigues da Silva, lincoln das neves marinho, ROBERTO MOITA, 1,</p> <p>Membros que atuaram no feito: Valber Diniz da Silva-63º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus, Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus, Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus,</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos</p> <p>1019023</p>	<p>A julgar</p>
<p>Nº: 2015/9969 Classe: Notícia de Fato</p> <p>Assunto principal: Violação aos Princípios Administrativos</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Joésia Moreira Julião Pacheco, ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENFERMEIRA SANITARISTA FRANCISCA SAAVEDRA, Diretor do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas- Cetam,</p> <p>Membros que atuaram no feito: Silvana Nobre de Lima Cabral-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79º Promotor de Justiça de Manaus,</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos</p> <p>1019100</p>	<p>A julgar</p>

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA 032.2015.13.1.1.1016517.2015.11230

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 1102.2015.13.1.1, para apurar eventual dano ao Erário decorrente da percepção de vencimentos sem

a contraprestação de serviço por parte de enfermeiro da SUSAM, que efetivamente se encontraria no exercício do cargo de Gerente de Unidade de Saúde de Grande Porte no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista Roraima, sendo ainda possivelmente servidor da Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista/RR;

CONSIDERANDO a comprovação do exercício concomitante e, evidentemente, pela simples situação geográfica, impossível, pelo servidor Vilson Pereira de Souza de cargo de enfermeiro em Manaus e em Boa Vista/Roraima;

CONSIDERANDO que a referida situação, considerando a documentação recebida do Município de Boa Vista/RR, perdura desde 2006, gerando dano ao Erário e enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no § 2º, do art. 26, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, que estabelecem o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa); e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 1102.2015 – 13ª PRODEPPP no Inquérito Civil nº 1102.2015 – 13ª PRODEPPP, com a finalidade de buscar o ressarcimento do Erário do Estado do Amazonas por percepção de vencimentos sem a contraprestação do serviço desde abril de 2006 pelo enfermeiro obstetra da SUSAM Vilson Pereira de Souza;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no controle de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR da Direção do Hospital e Maternidade Ana Braga cópia das folhas de frequências assinadas pelo servidor enfermeiro Vilson Pereira de Souza a contar de abril de 2006;

IV – EXPEDIR Recomendação ao Secretário de Saúde do Estado do Amazonas e à Direção do Hospital e Maternidade Ana Braga para que:

- a. Seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a percepção de vencimentos sem a contraprestação do serviço pelo servidor Vilson Pereira de Souza, uma vez residente e ocupante dois cargos públicos de enfermeiro em Boa Vista Roraima, bem como dos responsáveis pelo controle de ponto no Hospital e Maternidade Ana Braga que permitiram o absurdo da permanência da situação desde a posse do servidor, em abril de 2006, que gerou dano ao Erário; e
- b. Seja o controle de frequência dos servidores da Mater-

nidade Ana Braga modificado para ponto digital ou outro sistema correlato que dificulte a repetição da situação ora verificada;

V – EXPEDIR Carta Precatória à Promotoria de Justiça de Patrimônio Público do Ministério Público do Estado de Roraima, com pedido de informações a serem fornecidas pelo Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista/RR, acrescidas do pedido de comprovantes de frequências para o período integral de sua condição de servidor estadual comissionado ou efetivo da Secretaria de Estado de Saúde de Roraima, bem como para diligenciar de modo a comprovar a residência do referido servidor em Boa Vista/Roraima;

VI - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Manaus, 2 de setembro de 2015.

NEYDE REGINA D. TRINDADE

Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

PORTARIA 033.2015.13.1.1.1024240.2015.37371

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato oriunda de comunicação do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas Titular da 7ª Procuradoria de Contas, encaminhando cópia de pareceres exarados em autos de prestação de contas de convênios diversos, considerados irregulares pelo Parquet, dentre os quais o Convênio nº 001/2009, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Associação dos Moradores do Bairro de Educandos para a realização do evento “Bhanda da Bhaixa da Hégua e XXVIII Carnaval do Educandos”;

CONSIDERANDO apontar o Parecer nº 818/2015 – MP-RMAM fraude à Lei 8.666/1993, pelo que considera o referido ajuste inválido, bem como irregulares as contas, manifestando-se pela colocação do gestor em alcance

pelo valor integral do ajuste diante de sua ilegalidade ou, no mínimo, pelo equivalente ao valor da contrapartida, mantendo-se a proporcionalidade financeira originalmente pactuada;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas configuram atos de improbidade administrativa que causam dano ao Erário, na forma do disposto no art. 10, VIII da LIA, além ofender aos princípios que regem a Administração Pública; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº 4.194/2015 – 13ª PRODEPPP para apurar ato de improbidade administrativa que causa dano ao Erário na formalização e execução do Convênio nº 001/2009, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Associação dos Moradores do Bairro de Educandos para a realização do evento “Bhanda da Bhaixa da Hégua e XXVIII Carnaval do Educandos;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR ao e. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas cópia integral Processo TCE nº 4119/2010, que analisou a prestação de contas do Convênio nº 001/2009, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Associação dos Moradores do Bairro de Educandos para a realização do evento “Bhanda da Bhaixa da Hégua e XXVIII Carnaval do Educandos;

IV – REQUISITAR ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas cópias dos atos constitutivos e alterações posteriores da Associação dos Moradores do Bairro de Educandos, e

VI - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.
Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 23 de setembro de 2015.

NEYDE REGINA D. TRINDADE

Promotora de Justiça

Titular da 13ª Promotoria de Justiça

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO nº 007.2015.18.1.1.1023590.2015.32354

Comunico, a quem interessar, que foi determinado o indeferimento do pedido de instauração de Inquérito Civil da Notícia de Fato nº 3270/2015, que trata de reclamação formulada junto ao CAP na qual é relatada a ocorrência de poluição ambiental pelo funcionamento de uma oficina mecânica no Conjunto Beija Flor II.

Manaus, 22 de setembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES

Promotor de Justiça de Entrância Final

Titular da 18ª PRODEMAPH

49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 023.IC.2015.49.1.1.1024466.2015.36236

Inquérito Civil n.º 3867/2015

Promotoria: 49ª PRODEMAPH

Data da Instauração: 24/09/2015

Objeto: apurar o descarte irregular de resíduos sólidos pela Sra. Mônica do Socorro Nunes dos Santos.

Ana Claudia Abboud Daou

Promotora de Justiça

Titular da 49.ª PRODEMAPH

56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

NOTÍCIA DE FATO Nº 2361.2015.CAO-PDC.984418.2015.23978

ASSUNTO: Pessoa idosa, Olinda Ventura da Costa, paciente da FCECON, não está recebendo, por parte de familiares, a devida atenção.

REQUERENTE: RUTH GONÇALVES DOS SANTOS

REQUERIDO: JORGE MENDONÇA DA SILVA NETO E OUTROS

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas em 12/06/2015 e recebida nesta Promotoria de Justiça 16/06/2015, versando sobre interesse individual, em que a Requerente, pleitea cuidados para sua mãe idosa com 86 anos de idade, por parte de todos os filhos, informa que foi feita uma escala pela assistente social onde todos os filhos da idosa se revezariam nos cuidados da mãe, mas desde do início a escala não foi devidamente cumprida por alguns filhos. Seguindo impulso ministerial, foi noticiado pelo Sr. Abraão Costa da Silva filho da Sra. Olinda Ventura da Costa, 86 anos, interessada nos presentes

autos, que a referida idosa veio a óbito no dia 08/07/2015. É o breve relato.

A saúde é direito público subjetivo, amplamente garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil, e é dever do Estado tomar todas as medidas no sentido de assegurá-lo, a teor do disposto no art. 196 da Lei Maior: “Art. 196. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Sem grifo no original). O acesso universal à saúde, garantido pela Constituição Federal, há que ser entendido como sendo o direito de todos a um tratamento eficaz. Neste sentido, assim dispõe o art. 2º, § 1º.

“Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doença e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.” (grifou-se)

O direito à saúde, tal como consagrado na Constituição de 1988, representa direito fundamental de segunda geração, o qual exige prestações positivas do Estado para a sua efetivação. Estes direitos, em caso de omissão estatal, conferem a possibilidade de se exigir prestações do Estado e abarcam a saúde, moradia, educação, trabalho, tudo isto tendo em vista a preservação de um princípio regente da República Federativa do Brasil que é o da DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, insculpido no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal. A transmutação do Estado Liberal para o Estado Social exige do poder público mais do que abstenções para a preservação de direitos. Faz-se necessária uma atuação concreta para a efetivação e concretização dos direitos constitucionalmente garantidos, sob pena de se inviabilizar a aplicabilidade dos postulados e princípios da Constituição Federal. A omissão do Poder Público em conferir completa eficácia aos comandos constitucionais desprestigia a Constituição, configurando-se em comportamento inconstitucional que deve ser repellido pelo Poder Judiciário. Neste mesmo sentir, já se manifestou o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADI 1.458/MC-DF: “DESRESPEITO À CONSTITUIÇÃO - MODALIDADES DE COMPORTAMENTOS INCONSTITUCIONAIS DO PODER PÚBLICO - O desrespeito à Constituição tanto pode ocorrer mediante ação estatal quanto mediante inércia governamental. A situação de inconstitucionalidade pode derivar de um comportamento ativo do Poder Público, que age ou edita normas em desacordo com o que dispõe a Constituição, ofendendo-lhe, assim, os preceitos e os princípios que nela se acham consignados. Essa conduta estatal, que importa em um facere (atuação positiva), gera a inconstitucionalidade por ação. - Se o Estado deixar de adotar as medidas necessárias à realização concreta dos preceitos da Constituição, em ordem a

torná-los efetivos, operantes e exequíveis, abstendo-se, em consequência, de cumprir o dever de prestação que a Constituição lhe impôs, incidirá em violação negativa do texto constitucional. Desse non facere ou non praestare, resultará a inconstitucionalidade por omissão, que pode ser total, quando é nenhuma a providência adotada, ou parcial, quando é insuficiente a medida efetivada pelo Poder Público.” (RTJ 162/877-879, Rel. Min. CELSO DE MELLO) Tem-se, portanto, como inarredável o direito dos cidadãos a uma regular prestação de serviços de saúde. Neste sentido, consagrado está o dever constitucional do Estado em tutelar o direito à vida e à saúde. No caso em comento, verificou-se que a pessoa idosa, Sra. Olinda Ventura da Costa, 86 anos, veio a óbito no dia 08/07/2015. Diante de tais considerações, firmo o entendimento de que este Órgão Ministerial não encontra mais lastro para continuar a atuação neste caso, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos na Promotoria de Justiça, conforme o Assento nº 002/12 – CSMP.

Cientifique-se às partes, para que recorram, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias, consoante o disposto nos arts. 18 e 20 da Resolução nº 006.2015.CSMP. Não havendo recurso, no prazo estipulado, **ARQUIVE-SE**, de acordo com o §2º do art. 20º da Resolução nº 006.2015.CSMP, adotando-se as medidas de praxe. É a promoção.

Manaus (Am), 22 de setembro de 2015.

MIRTI FERNANDES DO VALE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ

PORTARIA Nº 027/2015-1ªPJTF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Tefé/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 012/2014, de lavra do Exmo. Sr. José Alfredo de Andrade, vereador do

município de Tefé, protocolizado nesta Promotoria de Justiça sob o nº 113/2015 e registrado como notícia de fato nº 071/2015-1ªPJTF, do qual se extrai, em tese, a existência de irregularidades na aplicação de recursos públicos do Estado do Amazonas e do município de Tefé no amparo emergencial às famílias atingidas pela cheia amazônica no município de Tefé, em 2015;

CONSIDERANDO o decurso in albis do prazo para responder à solicitação exposta no Ofício nº 369/2015-1ªPJTF;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública em defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil Público nº 025/2015-1ªPJTF para apurar a notícia de fato supracitada acima;

II-) NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor público municipal a disposição desta Promotoria de Justiça através do Convênio n. 006/2014 – Termo de Cessão n. 004/2014 Ulisses da Silva Batalha, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Civis Públicos desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio das Promotorias de Justiça de Tefé/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) REQUISITAR à Prefeitura Municipal de Tefé informações sobre o fato noticiado, devendo a resposta vir acompanhada da documentação pertinente, inclusive, com as informações detalhadas acerca das ações empreendidas pela municipalidade na ajuda das famílias atingidas, como informe o nome, endereço, CPF ou RG das pessoas beneficiadas, explicitando os critérios utilizados;

VII-) REQUISITAR ao Subcomando de Ações de Defesa Civil do Estado do Amazonas cópia integral do Termo de Convênio nº 017/2015- SUBCOMANDEC, firmado com a Prefeitura Municipal de Tefé, inclusive, eventual prestação de contas;

VIII-) CUMPRA-SE.

Tefé/AM, 21 de setembro de 2015.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 028/2015-1ªPJTF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Tefé/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato – NF 1.13.002.000110/2015-32, encaminhada através do Ofício nº 388/2015/1ªOFÍCIO PRM-TEFÉ/AM, protocolizada nesta Promotoria de Justiça sob o nº 133/2015 e registrado como notícia de fato nº 077/2015, da qual se extrai, em tese, a existência de irregularidades na aplicação de recursos repassados, na data de 04.08.2014, pelo Governo do Estado do Amazonas à Prefeitura Municipal de Tefé, através do Fundo Municipal de Saúde, nos valores de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para aquisição de uma ambulância, e de R\$ 292.401,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e um reais), para custear despesas de adequação e manutenção da estrutura hospitalar;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e para investigar a prática de improbidade administrativa.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil Público nº 026/2015-1ªPJTF para apurar se houve irregularidades na aplicação dos recursos supracitados e, se em decorrência de tal fato, houve atos de improbidade administrativa;

II-) NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor público municipal a disposição desta Promotoria de Justiça através do Convênio n. 006/2014 – Termo de Cessão n. 004/2014 Ulisses da Silva Batalha, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Civis Públicos desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio das Promotorias de Justiça de Tefé/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) REQUISITAR ao Estado do Amazonas as prestações de contas dos recursos supracitados, devendo a resposta vir acompanhada da documentação pertinente;

VII-) REQUISITAR à Delegacia Interativa de Polícia de Tefé, a instauração de Inquérito Policial para apurar a conduta narrada na presente notícia de fato no âmbito criminal, encaminhando-se cópia integral dos presentes autos;

VIII-) CUMPRA-SE.

Tefé/AM, 22 de setembro de 2015.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça



**Acesso à
Informação**



Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

0800 092 0500 Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

denuncia.mpam.mp.br



Denúncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/



Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do